

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental N.º PL20210310000479
Pedido de elementos adicionais
BA GLASS PORTUGAL, SA - Unidade Fabril de Avintes

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento BA GLASS PORTUGAL, SA - Unidade Fabril de Avintes – PL20210310000479, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb, solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pelas entidades licenciadoras no domínio de ambiente.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único > Processos > PL20210310000479” da plataforma SILiAmb. Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública. Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.



Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito do **regime CELE**:

No âmbito do pedido de atualização do Título de Emissão de Gases com Efeito de Estufa (TEGEE) da instalação BA GLASS Portugal, SA - Unidade Fabril de Avintes, TEGEE n.º 099.07 III, atualmente em vigor, solicita-se, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril (Diploma CELE), em conjugação com as disposições do R Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/2066 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018, alterado e retificado pelo Regulamento de Execução (UE) 2020/2085 da Comissão, de 14 de dezembro de 2020 (MRR), esclarecimentos/retificações relativos à documentação submetida, que se enumeram de seguida.

Salienta-se que o *template* do Plano de Monitorização (PM), parte integrante do TEGEE, foi atualizado para o período 2021-2030, de forma a acomodar alterações na metodologia de monitorização decorrentes da publicação do novo MRR, encontrando-se disponível no portal da APA através do seguinte link:

<https://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=295&sub2ref=1475&sub3ref=1701>

Neste seguimento, o pedido de apreciação em apreço inclui questões específicas relativas a novas secções do *template* do PM, ou a secções cujo conteúdo foi revisto, de forma a refletir as novas disposições do MRR, encontrando-se identificadas como “Novo *template*”.

- Plano de Monitorização (PM) -

1. Secção 4

1.1. Secção 4 b) – Contato alternativo

- Propõe-se a indicação de um contato alternativo, não obstante o caráter facultativo do preenchimento deste campo, uma vez que, no seguimento da entrada em vigor do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril, apenas os contatos constantes do TEGEE, ou de posteriores comunicações de alterações não significativas ao PM, são considerados para efeitos de comunicações no âmbito do regime CELE.

2. Secção 5

2.1 Secção 5 b) – Diagrama de fluxos-fonte

O documento apresentado como “Diagrama Fluxos Fonte BA AV_07.05.2021” corresponde ao ficheiro “Pedido de ligação Águas de Gaia.pdf”, pelo que se solicita a apresentação do mesmo.

2.2. Secção 5 c) – Lista das atividades - Novo *template*

O valor apresentado de potência térmica nominal (1 025 MW(t)) coincide com o da capacidade total da atividade (1 025 ton/dia) e não corresponde ao “Valor após alteração” de 114 MW apresentado na resposta à questão “P00002 - Indique a potência térmica nominal do estabelecimento” no Simulador LUA. Assim, solicita-se esclarecimentos sobre a inconsistência referida e retificação da mesma.

3. Secção 6

3.1. Secção 6 b) – Fontes de emissão

- Para as fontes de emissão S1, S3 e S5 (fornos AV2, AV4 e AV5, respetivamente), solicita-se a indicação da capacidade instalada individual.
- De acordo com o Formulário de Licenciamento apresentado, e tendo por base a Licença Ambiental emitida, LA n.º 96/0.1/2011, e respetivos aditamentos, é introduzida uma nova arca de serigrafia (arca de serigrafia n.º 2), à qual corresponderão 4 novos pontos de emissão na LA (FF16, FF17, FF18 e FF19). Assim, caso ocorra queima de combustível no equipamento referido, deve o mesmo ser incluído nesta secção como uma nova fonte de emissão S15.

3.2. Secção 6 c) – Pontos de emissão

- Os pontos de emissão EP11 a EP13, inclusive, constantes do TEGEE atualmente em vigor não constam da tabela, pelo que devem os mesmos ser apresentados nesta secção.
- Com base na informação referida sobre a nova arca de serigrafia na secção acima, devem os pontos de emissão respetivos ser introduzidos nesta secção.

- Com vista a uma correspondência inequívoca entre os pontos de emissão do TEGEE e as fontes de emissão da LA, solicita-se, para cada EP, a indicação da respetiva designação na LA, na forma de *FFi*, quando aplicável.

3.3. Secção 6 e) – Fluxos-fonte em causa

- Para os fluxos-fonte Gás Natural (F1) e GPL (F4), a informação apresentada sobre as correspondentes fontes de emissão e pontos de emissão constitui uma alteração face ao TEGEE atualmente em vigor. Assim, solicita-se esclarecimentos sobre a inconsistência referida e retificação da mesma.
- Novo *template* - O tipo do fluxo-fonte do coque de carvão (F3) constante do TEGEE atualmente em vigor (“Combustão: Combustíveis sólidos”) considera uma metodologia de monitorização das emissões como emissões de combustão, conforme previsto na secção 11 (relativa à produção de vidro) do Anexo IV do MRR em vigor no período 2013-2020.

No entanto, o MRR atualmente em vigor veio alterar essa metodologia, estabelecendo nessa mesma secção que “as emissões provenientes de outras matérias utilizadas no processo, incluindo coque, grafite e poeiras de carvão, devem ser monitorizadas em conformidade com o disposto no anexo II, ponto 4”.

Assim, deve o PM ser revisto no que respeita à metodologia de monitorização deste fluxofonte de acordo com o acima referido. Salienda-se que esta alteração tem implicações na metodologia de monitorização estabelecida na secção 8 (Folha E) e, caso os fatores de cálculo passem a ser determinados mediante análises laboratoriais, também na secção 7 (Folha D), devendo o seu conteúdo ser revisto.

- Com base no Formulário de Licenciamento apresentado, é consumido acetileno na instalação (700 ton/ano, aprox.). Assim, solicita-se esclarecimentos sobre se este combustível é queimado na instalação e, em caso afirmativo, em que fontes de emissão. Caso se trate de fontes fixas, devem as mesmas ser introduzidas na secção respetiva do PM (Secção 6 b), bem como os pontos de emissão associados (Secção 6 c).

4. Secção 7

4.1. Secção 7 a) – Explicação da metodologia

Solicita-se a revisão da explicação referente ao fluxo-fonte coque de carvão (F3), face à alteração da metodologia de monitorização de emissões de combustão para emissões de processo, referida no ponto 3.3. *Secção 6 e) – Fluxos-fonte em causa*.

4.2. Secção 7 b) – Especificações e localização dos sistemas de medição

- MI4 (EVCI) - Os limites inferior (80 bar) e superior (520 bar) do intervalo de mediação são inconsistentes com o intervalo de utilização típico (de 2 a 3 bar). Assim, solicita-se esclarecimentos sobre a inconsistência referida e retificação da mesma.
- MI9 (Medidor de turbina) - A incerteza especificada é apresentada como “< 1 medição”, em vez de um valor numérico, e constitui uma alteração face ao TEGEE atualmente em vigor, pelo que se solicita esclarecimentos sobre a alteração efetuada e retificação da mesma.

4.3. Secção 7 c) – Avaliação de incertezas

Solicita-se a apresentação do documento de avaliação de incertezas devidamente atualizado, em formato Excel, com base em dados atuais e refletindo as

especificações dos MI em funções. Para o efeito, e numa perspetiva de melhoria contínua, pode ser utilizado o *template* desenvolvido pela Comissão Europeia, disponível no portal da APA através do seguinte link: <https://www.apambiente.pt/clima/monitorizacao-de-emissoes>

4.4. Secção 7 d) - Lista das fontes de informação

A lista das fontes de informação deve ser revista, de forma a eliminar a referência ao MRR e às análises laboratoriais, uma vez que estas fontes deixam de ser referenciadas na Secção 8.

4.5. Secção 7 g) – Procedimento de planificação da colheita de amostras para as análises

Para os fluxos-fonte F5 (Carbonato de cálcio) e F6 (Carbonato de sódio), solicita-se, numa perspetiva de melhoria contínua, a apresentação de um plano de amostragem com informação mais detalhada face ao constante do TEGEE atualmente em vigor, podendo ser utilizado o exemplo disponível no portal da APA através do seguinte link: <https://www.apambiente.pt/clima/monitorizacao-de-emissoes>

4.6. Secções 7 k) - Procedimento utilizado para avaliar se os fluxos-fonte de biomassa cumprem o disposto no artigo 38.º, n.º 5 e 7 l) – Procedimento utilizado para determinar as quantidades de biogás com base nos registos de compra, em conformidade com o artigo 39.º, n.º 4

A informação apresentada nestas secções deve ser transferida para tabelas adicionais, designadas por *Further procedure added by the operator*, adicionadas pelo utilizador após estas secções.

5. Secção 8

5.1. Secção 8 F2 – Gasóleo

- Alínea a) - Método de determinação dos dados da atividade

O método apresentado nesta secção (“Contínuo”) constitui uma alteração ao método constante do TEGEE atualmente em vigor (“Lote”). Assim, tendo em consideração a metodologia de determinação do consumo de gasóleo descrita na alínea b), deve ser selecionado o método “Lote”.

- Alínea h) - Observações e justificação em caso de não aplicação dos níveis metodológicos exigidos

Nesta secção, deve ser apresentada a justificação constante do TEGEE atualmente em vigor de que existiria esforço adicional na aplicação de um nível metodológico para a determinação dos dados de atividade, sendo este facto fundamental para o recurso a estimativas prudentes (seleção de “nenhum nível” na alínea d)), tal como previsto no n.º 3 do artigo 26.º do MRR.

5.2. Secção 8 F4 – GPL

- Alínea h) - Observações e justificação em caso de não aplicação dos níveis metodológicos exigidos

Nesta secção, deve ser apresentada a justificação constante do TEGEE atualmente em vigor de que existiria esforço adicional na aplicação de um nível metodológico para a determinação dos dados de atividade, sendo este facto fundamental para o recurso a estimativas prudentes (seleção de “nenhum nível” na alínea d)), tal como previsto no n.º 3 do artigo 26.º do MRR.

6. Secções 20, 21 e 22

6.1. Secções 20 b), 20 c), 21 a), 22 a), 22 b), 22 c), 22 d), 22 e), 22 h)

Nestas secções, os campos referentes a "Referência do procedimento" e/ou ao "Local onde se conservam os registos" e/ou à "Designação do sistema informático utilizado" foram alterados face ao TEGEE atualmente em vigor, sem o respetivo registo na Folha A como alteração efetuada. Assim, solicita-se esclarecimentos sobre a inconsistência referida e retificação da mesma.

6.2. Secção 22 f) - Procedimentos utilizados para controlar os processos externalizados

Encontra-se em falta o preenchimento desta secção.

6.3. Secção 22 g) - Procedimentos utilizados para colmatar as lacunas de dados - Novo *template*

Esta secção constitui uma nova secção no novo *template*, pelo que se solicita o seu preenchimento.

6.4. Secção 22 i) - Referência dos resultados documentados de uma avaliação de riscos

Encontra-se em falta o documento "Avaliação e Controlo de Riscos CELE AV" mencionado nesta secção, pelo que deve o mesmo ser apresentado.

Salienta-se que as alterações supramencionadas devem ser devidamente identificadas na Secção 1 (Folha A), quando aplicável.

Face ao exposto, deve o operador proceder à submissão de um novo PM (formulário Excel), devidamente retificado em conformidade com as indicações acima expressas, juntamente com os documentos anexos solicitados

No âmbito do **regime PCIP**:

7. Identificar e sintetizar as alterações eventualmente ocorridas na instalação desde a conclusão do processo PL20190715001017 submetido no SILiAmb;
8. Esclarecer se relativamente aos VLE em vigor para os poluentes atmosféricos se verificam situações de dissonância face aos VEA estabelecidos no BREF GLS, em particular na fonte pontual FF1, justificando-os com a apresentação de estudo custo-benefício ECM;
9. Ponto de situação sobre a validade dos TURH da instalação, designadamente sobre o TURH L011025.2016.RH3, cuja validade expira a 16 de agosto 2021;
10. Apresentar a sistematização das MTD do BREF GLS aplicáveis à instalação no Excel disponibilizado na página da APA, disponível em Avaliação e Gestão Ambiental/Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)/Melhores Técnicas Disponíveis (MTD).

Para além da revisão do Formulário LUA, deve ainda o operador avaliar a necessidade de rever, reformular ou complementar a documentação apresentada a qual deverá ser submetida com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos que venham a ser prestados e correções introduzidas face ao pedido de aperfeiçoamento agora efetuado.



No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

Todos os elementos solicitados deverão ser claramente identificados como sendo documentos de aditamento ao pedido de licença ambiental e devem ser integrados **num único documento** (as plantas, mapas e outros ficheiros podem ser remetidos em anexo). Após resposta ao presente pedido de elementos, será iniciada a prossecução da fase de avaliação técnica e colocação do pedido em consulta pública.



Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.